

## ENTREGA LEGAL E AS LACUNAS NO SISTEMA DE ADOÇÃO BRASILEIRO

### LEGAL DELIVERY AND GAPS IN THE BRAZILIAN ADOPTION SYSTEM

**Ana Cristina Cardoso dos Santos**

Graduanda em Direito, Centro Universitário de Caratinga-Campus Nanuque, Brasil.

E-mail: [anacristinacardoso992@gmail.com](mailto:anacristinacardoso992@gmail.com)

**Ulysses Ramos Calixto**

Graduando em Direito, Centro Universitário de Caratinga-Campus Nanuque, Brasil.

E-mail: [ucalixto2@gmail.com](mailto:ucalixto2@gmail.com)

Orientador(a): **Larissa Dolores Figueiredo Mendes**

Professora no Centro Universitário de Caratinga-Campus Nanuque, Brasil.

E-mail: [Larissamendesf@hotmail.com](mailto:Larissamendesf@hotmail.com)

Enviado: 01/03/2025 – Aceito: 27/03/2025

### RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aborda o tema da Entrega Legal no Brasil, um dispositivo jurídico que permite às genitoras ou responsáveis entregarem seus filhos para adoção de forma voluntária e segura, protegendo-os do abandono e do aborto ilegal. Apesar de sua relevância para o sistema de proteção da infância, a Entrega Legal enfrenta desafios que limitam sua eficácia, como falta de informação, estigmatização social e barreiras institucionais. Este estudo propõe analisar as lacunas existentes no sistema de adoção brasileiro que comprometem a aplicabilidade e acessibilidade da Entrega Legal, examinando fatores sociais, culturais e estruturais que afetam sua implementação. A pesquisa adota o desenvolvimento de estudos de casos como metodologia, buscando identificar as principais dificuldades e sugerir medidas para o fortalecimento deste dispositivo jurídico. Com isso, o TCC visa contribuir para o debate sobre o aprimoramento do sistema de adoção, promovendo uma abordagem que atenda ao melhor interesse das crianças e auxilie na formulação de políticas públicas eficazes.

**Palavras-chave:** Entrega Legal, adoção, sistema de adoção brasileiro, proteção infantil, políticas públicas, lacunas jurídicas.

## ABSTRACT

This Course Completion Work (TCC) addresses the topic of Legal Surrender in Brazil, a legal provision that allows mothers or guardians to hand over their children for adoption voluntarily and safely, protecting them from abandonment and illegal abortion. Despite its relevance to the child protection system, Legal Surrender faces challenges that limit its effectiveness, such as lack of information, social stigmatization and institutional barriers. This study proposes to analyze the existing gaps in the Brazilian adoption system that compromise the applicability and accessibility of Legal Delivery, examining social, cultural and structural factors that affect its implementation. The research adopts the development of case studies as a methodology, seeking to identify the main difficulties and suggest measures to strengthen this legal device. With this, the TCC aims to contribute to the debate on improving the adoption system, promoting an approach that meets the best interests of children and helps in the formulation of effective public policies.

**Keywords:** Legal Delivery, adoption, Brazilian adoption system, child protection, public policies, legal gaps.

## INTRODUÇÃO

A Entrega Legal é um dispositivo jurídico que permite às genitoras ou responsáveis legais entregarem os infantes sob sua responsabilidade para adoção de forma voluntária e segura, sem a necessidade de acionar informalmente redes não regulamentadas, como clínicas de aborto ilegal, ou correr o risco de abandono. No contexto brasileiro, a Entrega Legal foi instituída para garantir que o processo de adoção ocorra de maneira transparente e responsável, protegendo tanto o bem-estar da criança quanto os direitos dos genitores. No entanto, a implementação dessa medida enfrenta desafios substanciais, refletindo as lacunas e limitações do sistema de adoção brasileiro.

Um dos principais desafios diz respeito à falta de conscientização sobre a própria existência e legitimidade do dispositivo de Entrega Legal, tanto por parte da população quanto dos profissionais envolvidos no sistema de adoção. Muitas mulheres que consideram a possibilidade da entrega voluntária ainda encontram barreiras relacionadas ao estigma social e ao medo de represálias. Ademais, as falhas na intersetorialidade entre as redes de apoio públicas e a carente estrutura de acolhimento à família inserida no cenário da adoção, assim como, a lentidão dos processos no sistema judicial limitam a efetividade do procedimento. Esse cenário evidencia uma necessidade urgente de aprimoramento nas práticas de adoção e de suporte legal, social e psicológico, tanto para as genitoras quanto para as crianças envolvidas.

Este trabalho propõe analisar a importância e o potencial transformador da eficaz aplicabilidade da lei de Entrega Legal, com o argumento de que, se

devidamente regulamentado e apoiado, esse recurso pode reduzir os índices de abortos ilegais, crimes decorretes do abandono infantil, além de acelerar os processos de adoção e assegurar uma transição mais humana e segura para a criança, para o adotante e principalmente para a genitora. A pesquisa será conduzida por meio de uma revisão de literatura abrangente, analisando estudos recentes sobre a aplicação da Entrega Legal no Brasil, discutindo casos de sucesso e explorando diferentes perspectivas da adoção. O objetivo deste estudo é proporcionar uma visão ampla do papel da Entrega Legal no sistema de adoção brasileiro, identificando os principais obstáculos enfrentados e propondo soluções que possam fortalecer a sua implementação, desta forma, espera-se contribuir para um sistema de adoção mais eficaz, que atenda aos melhores interesses da criança e promova uma alternativa legal segura para as genitoras.

Este trabalho acadêmico caracteriza-se como uma revisão de literatura, visando explorar de maneira abrangente o tema da Entrega Legal e as lacunas no sistema de adoção brasileiro. Através da análise de fontes teóricas e empíricas, busca-se compreender os principais desafios enfrentados, bem como as melhores práticas e políticas que podem ser implementadas para melhorar a eficácia desse mecanismo.

## **2. Conceito e Fundamentação Jurídica da Entrega Legal no Brasil:**

### **2.1. Adoção e os Direitos das Crianças e Adolescentes**

A adoção, no contexto jurídico brasileiro, é um direito e uma garantia de proteção integral em favor de crianças e adolescentes, com base no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura o direito a um ambiente familiar e comunitário saudável, propício ao crescimento e ao desenvolvimento, no qual deve-se destacar os princípios que visam o melhor interesse da criança, priorizando a recepção e a construção de vínculos permanentes. Neste contexto, o ECA prevê regras para garantir uma adoção segura, desde o cadastro das partes no sistema de adoção, exames psicossociais dos adotantes e o acompanhamento constante às visitas de aproximação e ao pós-adotivo, com o intuito de proporcionar ao adotado a inserção em um lar com condições de uma vida digna. Entretanto, apesar de ser um marco fundamental para a proteção dos direitos dos infantes no Brasil, o sistema de adoção enfrenta desafios quando se trata da aplicabilidade na seara material do direito, uma vez que, os prazos previstos na legislação acabam por serem aplicados de forma inadequada na grande maioria dos processos judiciais, acarretando uma demora excessiva para finalização da ação, outrossim, as dificuldades encontradas nas preferências estereotipadas por parte dos adotantes impedem ou dificultam a adoção de grupos de irmãos, crianças mais velhas e crianças com deficiência. É nesse percalço que a ferramenta da Entrega Legal surge como uma alternativa de pautar um processo de adoção de forma mais ágil e segura, buscando não apenas reduzir os efeitos psíquicos das crianças que são acolhidas em instituições por longos

períodos, mas também, atenuar as mazelas enfrentadas pela genitora que não deseja maternar.

## **2.2 Conceito, Normatização e Funcionamento da Entrega Legal no Ordenamento Jurídico Brasileiro**

A Entrega Legal é um dispositivo jurídico previsto no artigo 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentado pela lei nº 13.509/2017 dispendo a gestante ou a mãe o direito de entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, de forma voluntária e segura, sem serem sujeitas a acusações de abandono ou outras penalizações; este mecanismo foi instituído para garantir que o processo de entrega para adoção ocorra em conformidade com a lei, protegendo tanto a integridade dos infantes envolvidos, evitando que sejam expostos a situações de abandono e negligência, quanto aos direitos dos pais biológicos, principalmente da genitora, atenuando os índices de abortos clandestinos e domésticos que podem resultar consequências a saúde da gestante e do feto, garantido ainda, o seu direito a receber orientação psicossocial e jurídica antes e depois da decisão, conforme estabelecido no provimento do CNJ, o que reafirma o caráter voluntário e assistido do ato. De certo, a entrega Legal constitui-se como um importante mecanismo de proteção social, conferindo que o processo siga diretrizes que priorizam a transparência, a dignidade da genitora e o acolhimento seguro da criança, realizado pela avaliação cuidadosa de uma equipe interdisciplinar preparada para lidar a situação da entrega e pela homologação judicial da decisão, contribuindo para a formação de laços familiares legítimos e seguros, amparados pela legislação e comprometidos com os direitos e o bem-estar da criança.

A Lei n.º 13.509 de 22 de Novembro de 2017 representou um marco no aprimoramento do sistema de adoção ao introduzir a figura da Entrega Legal, regida por diretrizes detalhadas, acerca do procedimento de entrega voluntária, inicia-se quando a gestante ou a genitora comunica o desejo de entregar o seu filho para adoção, podendo comparecer a uma unidade judiciária ou a sua manifestação por escrito ser informada à autoridade competente por um assistente social, conselheiro tutelar, advogado, defensor público ou por qualquer unidade de saúde que tenha atendido a gestante; feita a comunicação a mulher precisa ser obrigatoriamente encaminhada sem constrangimento à Justiça da Infância e da Juventude, conforme assegura a Lei n. 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância. Por conseguinte, esse processo ganha prioridade e tramita em segredo de justiça para assegurar o anonimato das partes, devendo deixar registrado, em caso de gestante ou em estado puerperal, se há interesse em contato com o bebê e se deseja amamentar enquanto estiver no hospital, inclusive caso queira poderá dar nome a criança em atenção ao direito da mesma conhecer sua origem biológica, o que é feito por meio da certidão de nascimento, sendo esses direitos também garantidos caso a gestante seja uma

criança ou adolescente, devendo ser representada por advogado ou defensor público nomeado como curador especial.

Para fins de adoção não é permitido que os pais indique terceiros, contudo, se for desejo da mãe, ela pode indicar integrantes da sua família com que mantenha afinidade e afeto para exercer a guarda ou adoção, não havendo nenhuma indicação, a criança é encaminhada para uma família acolhedora ou para instituição de acolhimento por até 180 dias. Sendo esse também, o prazo para manifestação de arrependimento pela entrega da criança, no qual será feito o acompanhamento do convívio pelo Poder Judiciário e rede de proteção, somente após o decurso do prazo ou não havendo êxito no processo de desistência, será encaminhado dados da criança ao sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), para orientar todos os envolvidos nesse processo, o CNJ elaborou o Manual sobre Entrega Voluntária, reforçando que “a entrega consciente para adoção é um ato de amor”.

### **3 O Panorama Atual do Sistema de Adoção no Brasil**

#### **3.1 Estrutura e Dados Estatísticos do Sistema de Adoção Brasileiro**

A inscrição dos candidatos à adoção é centralizada no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), e exige prévia capacitação dos candidatos, incluindo entrevistas, visitas e cursos de preparação, cujo objetivo é garantir que eles estejam plenamente cientes das responsabilidades e dos desafios associados à adoção. É importante destacar, que a plataforma permite selecionar características desejadas no adotando e segundo dados do próprio sistema, a maioria das crianças e adolescentes em instituições de acolhimento possui perfis que não coincidem com as preferências dos adotantes, aspecto que acentua a problemática da adoção tardia devido à preferência por crianças mais novas, de até três anos, sem irmãos e sem necessidades especiais, o que contribui para a demora na adoção e para a permanência prolongada desses jovens em abrigos, tais dados estatísticos refletem a complexidade e os desafios enfrentados no sistema de adoção nacional.

No que diz respeito à Entrega Legal, embora as estatísticas ainda sejam limitadas, observa-se que a regulamentação do dispositivo supramencionado e as condutas públicas constantes estão logrando êxito em reduzir práticas informais do abandono, comprovado pelos dados iniciais após a sua implementação que indicam um aumento no número de mães que buscam esse recurso, dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que, em 2020, foram entregues voluntariamente 1.051 crianças; no ano seguinte, o número subiu para 1.344; em 2022, foram somadas 1.895 entregas, em 2023 as entregas de recém-nascidos ficaram em 831, especialmente nas grandes cidades, onde o acesso à informação e aos serviços de assistência é mais amplo.

Em síntese, os dados que mostram um descompasso entre os perfis de adotantes e adotandos, evidenciam a importância da Entrega Legal como uma alternativa segura e regulamentada, que, se amplamente divulgada e corretamente aplicada, pode transformar o cenário atual da adoção, permitindo uma maior agilidade e efetividade no processo, em suma, tanto o desafio de equilibrar os direitos das crianças com as expectativas dos adotantes, e a desmistificação da entrega para fins de adoção demonstra a necessidade contínua de melhorias para alcançar resoluções céleres e seguras para proteção e bem-estar infantojuvenil.

### **3.2 Principais Barreiras ao Acesso e à Efetividade da Entrega Legal**

O estigma social constitui a barreira mais expressiva para efetividade da entrega legal, pois envolve a decisão de entregar um filho para adoção, o que é visto socialmente como um ato de abandono e não como uma alternativa responsável, consequentemente gerando um ambiente de julgamento e recriminação, inferindo a escolha de meios informais para entrega ou o exercício da maternagem de forma forçada, insistindo em manter a criança em uma realidade desequilibrada e insegura, situação que agrava o dano psicológico e a insere tardiamente no sistema de adoção, resultando em uma institucionalização prolongada.

No âmbito institucional, a falta de campanhas e serviços de acolhimento dificultam o acesso ao procedimento, especialmente em áreas remotas, periféricas, com poucos recursos e que não contém equipes multidisciplinares capazes de realizar o acompanhamento necessário, reforçando a falta de preparo de algumas instituições para lidar com a complexidade dessa situação, esse déficit impede o acesso a uma correta orientação, uma vez que o desconhecimento e a falta de sensibilidade podem resultar em um atendimento desumanizado e ineficaz. No mais, a ausência de acompanhamento adequado após a Entrega Legal também revela uma falha estrutural significativa, causando dificuldades às partes envolvidas para retomarem a rotina de forma estável e sem reviver o trauma da separação, além disso, o apoio oferecido às crianças em instituições de acolhimento é frequentemente insuficiente, resultado da superlotação, falta de recursos e uma escassez de profissionais capacitados para proporcionar um ambiente seguro, de adaptação saudável e favorável ao desenvolvimento infantil, comprometendo o atendimento adequado das necessidades emocionais e psicológicas das crianças acolhidas.

No sistema judiciário, a ausência de uniformidade e padronização das ações, com varas da infância e juventude adotando procedimentos distintos para aplicação das normas e práticas referentes a entrega voluntária, impacta a efetividade da medida e gera inconsistências no tratamento dos casos, o que causa insegurança jurídica e incerteza para os envolvidos, tornando menos acessível e burocrático. Superar essas barreiras institucionais e judiciais é essencial para garantir que a Entrega Legal alcance plenamente seu potencial transformador, evidenciando a necessidade

melhorias estruturais, treinamentos para profissionais, políticas públicas integradas que garantam o fortalecimento dos serviços de apoio, à ampliação da equipe técnica nos abrigos e a criação de programas de acompanhamento para mães e crianças antes, durante e após a Entrega Legal, promovendo uma experiência mais humana, segura e digna para todos os envolvidos.

#### **4. Estudo de Casos, Análise Comparativa e Propostas de Melhoria e Soluções para o Aperfeiçoamento da Entrega Legal**

##### **4.1 Estudos de Casos de Sucesso no Brasil e Análise Comparativa com Modelos de Entrega Legal em Outros Países**

A eficiência do procedimento de entrega voluntária está estritamente ligada com a aplicação efetiva de políticas públicas e treinamento dos profissionais inseridos na demanda, visando a intersectorialidade entre as instituições de apoio aos vulneráveis. Desse modo, projetos como a "Entrega Responsável", implementado em São Paulo, em parceria com as Varas da Infância e instituições de acolhimento ou campanhas de conscientização como as promovidas, pelo poder público e ONGs em comunidades vulneráveis do Rio de Janeiro, tornam-se de suma importância para o referencial de acompanhamento dos procedimentos de entrega voluntária, principalmente nas regiões que carecem da implantação de instituições e equipes específicas para as demandas infantojuvenil, problemática corroborada pelos dados apresentados pelo CNJ no relatório realizado pela Instituição de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), quanto a análise das regiões do Brasil que necessitam de investimentos do judiciário na área da infância e juventude.

A análise comparativa com modelos de Entrega Legal em outros países revela abordagens que podem servir de inspiração para aprimorar o sistema brasileiro, a exemplo, na França, o sistema de "Délivrance" permite o acolhimento em instituições sem a necessidade de um processo judicial imediato, essa abordagem minimiza o estigma social, pois o processo é facilitado por uma rede de apoio que auxilia a reintegração à sociedade. Já na Suécia, o modelo de entrega é orientado pela forte presença de políticas públicas que oferecem serviços sociais abrangentes, o que resulta em um baixo índice de arrependimento e abandono. Outro exemplo é o caso dos Estados Unidos, onde alguns estados implementaram programas de "Safe Haven Laws", que permite a entrega em locais designados, como hospitais ou estações de polícia, sem medo de consequências legais. Comparativamente, o Brasil enfrenta desafios únicos, como a escassez de recursos e a falta de infraestrutura para um acompanhamento eficaz, o que reforça a necessidade de implementação de práticas inspiradas em experiências bem-sucedidas de capitais e outros países, focando em campanhas educativas, equipes multidisciplinares qualificadas, cursos de

aprimoramento para setores da saúde e assistência social principalmente nas comarcas que não contam com vara especializada da infância, assim atenuando a falta de aplicabilidade nas regiões mais carentes e remotas.

#### **4.2 Recomendações de Políticas Públicas, Normativas e Implementação de Programas de Apoio e Conscientização**

Em primeiro lugar, deve-se atentar às lacunas jurídicas da lei de adoção e entrega voluntária, no qual compete a legislação de forma eficaz buscar por meios de portarias e atos normativos preencher nos limites possíveis as peculiaridades de cada caso, visando acelerar demandas que compareça parentes ou pai biológico requerendo a guarda do infante, até mesmo em caso de desistência da mãe, fato que, em que pese a legislação prever prazo para aproximação, na maioria das vezes a aplicabilidade não é conferida, na prática a confusão psicológica dos envolvidos embaraça o trâmite processual, devendo a legislação como forma de prevenção propor políticas mais restritas e de maior verificação, aumentando a qualidade e quantidade de visitas assistidas e relatórios psicossociais, assim prevenindo consequências no desenvolvimento da criança e o acolhimento institucional excessivo.

Outrossim, confere ser fundamental campanhas de conscientização, primordialmente voltadas para comunidades vulneráveis, utilizando canais de comunicação acessíveis e sensíveis às realidades locais, para que as informações alcancem grupos de extrema vulnerabilidade, visando conscientizar a população sobre a existência e os direitos relacionados à Entrega Legal, desestigmatizando o processo e promovendo uma visão positiva sobre a adoção responsável. Além disso, a criação de uma rede de apoio institucional é essencial, englobando serviços sociais, psicológicos e jurídicos que garantam a assistência adequada antes, durante e após a entrega, assim como, implementação de políticas públicas para assegurar a formação e o treinamento contínuo de profissionais que atuam nas Varas da Infância e Juventude, instituições de acolhimento e equipe multidisciplinar, com foco na empatia, na escuta ativa e na flexibilização dos trâmites judiciais. Ademais, a avaliação contínua e a adaptação dos programas com base em feedbacks e dados coletados permitirão que as iniciativas sejam constantemente aprimoradas.

Portanto, conclui-se que a articulação entre diferentes esferas do governo e a formação de parcerias com organizações e entidades não governamentais deve ser fomentada para a construção de um sistema coeso, com implementação de programas interdisciplinares, que integrem apoio jurídico, psicológico e social, criando um ambiente colaborativo que potencialize o impacto das ações e onde a Entrega Legal seja vista como uma alternativa legítima, segura e digna dentro do contexto da adoção no Brasil. Dessa forma, ao implementar essas recomendações, espera-se não apenas fortalecer o sistema de adoção, mas também garantir que os direitos das mães e das crianças sejam efetivamente respeitados e promovidos.

## **5. OBJETIVO GERAL**

- Explicar sobre a “Entrega Legal” e apresentar de forma consistente as lacunas presentes no sistema de adoção brasileiro.

### **5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Identificar as lacunas existentes na lei, e na sua aplicação;
- Analisar a carência de redes de proteção e apoio às famílias;
- Descrever sugestões de mudanças, a fim de dar maior efetividade na aplicação da lei.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho buscou analisar a prática da entrega legal no sistema de adoção brasileiro, com o objetivo de identificar as lacunas existentes e os desafios enfrentados pelas partes envolvidas no processo, desde os pais biológicos até os adotantes e as crianças. A partir da análise da legislação vigente, da jurisprudência e de estudos sobre o tema, foi possível verificar que, embora o Brasil possua uma legislação relativamente avançada sobre adoção, o sistema ainda apresenta falhas que comprometem a eficácia do processo de entrega legal e, conseqüentemente, a segurança e o bem-estar das crianças envolvidas.

Por conseguinte, o estudo apontou que, apesar da lei de entrega voluntária, visar garantir a proteção da criança e do adolescente ao assegurar que a decisão de entrega para adoção seja livre, espontânea e informada, assim como, de existirem iniciativas de aperfeiçoamento, implementação de centrais de adoção e programas de apoio psicológico e jurídico, observou-se que, na prática, diversos aspectos ainda carecem de aprimoramento. Entre as lacunas mais evidentes, destacam-se a falta de uniformidade nas práticas de orientação e articulação entre os órgãos responsáveis, a ausência de um acompanhamento contínuo pós-entrega, a insuficiência de recursos para garantir uma rede de apoio eficaz, a centralização da prática de entrega legal em alguns estados e a fragmentação do sistema de acolhimento, fatos que não contribuem para a equidade no acesso ao processo de adoção.

Diante da análise realizada, infere-se que o aprimoramento do sistema de adoção no Brasil não exige apenas modificações legislativas ou análise mais célere e eficaz do ponto de vista jurídico, mas também de uma mudança de mentalidade quanto à necessidade de uma abordagem mais humanizada e acolhedora, garantindo acompanhamento contínuo, o sucesso da integração da criança no novo lar e a adaptação dos pais adotivos. Dessa forma, pode-se concluir que a entrega legal, enquanto mecanismo de regulamentação da adoção no Brasil, tem um papel fundamental na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, apesar da necessidade de implementos. Em termos de sugestões para futuras pesquisas, o presente estudo indica que há uma grande demanda por uma investigação mais

profunda sobre as experiências vividas pelos pais biológicos e adotivos ao longo do processo de entrega legal e adoção, especialmente em relação ao impacto psicossocial, ou seja, a realização de estudos empíricos que acompanhem de perto as histórias de adoção poderiam fornecer dados valiosos para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

## 7.REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Senado Federal, 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 2 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017. Altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a adoção e a entrega voluntária. Brasília, DF: Senado Federal, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm). Acesso em: 2 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Entrega voluntária é direito assegurado a todas as mulheres e crianças. Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/entrega-voluntaria-e-direito-assegurado-a-todas-as-mulheres-e-criancas/>. Acesso em: 16 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Relatório da pesquisa infantojuvenil. Conselho Nacional de Justiça, 2011. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/relatorio\\_pesquisa\\_infantoJuvenil.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/relatorio_pesquisa_infantoJuvenil.pdf). Acesso em: 18 nov. 2024.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Direito Civil: Famílias. São Paulo: Saraiva, 2020.

MADALENO, Rolf. Curso de Direito de Família. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. Dicionário de Direito de Família e Sucessões: Ilustrado e Comentado. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.

RAMOS, Letícia Silveira; BARBOSA, Maria da Silva. Adoção e Entrega Legal no Brasil: uma análise das barreiras sociais e culturais. Revista de Direito da Infância e Juventude, v. 5, n. 2, p. 23-42, 2022.

UNICEF BRASIL. Relatório sobre a Situação das Crianças e Adolescentes no Brasil. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org.br>. Acesso em: 2 nov. 2024.

